

ANEXO E
Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 30 de março de 2026

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2025)

SCORE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Score Capital” ou “Gestora”)
CNPJ/ME nº 49.182.781/0001-71

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: Robert Martin Weintraub CPF/ME: 233.542.958-21 Cargo: Diretor de Investimentos Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Daniel Noboru Shiomi CPF/ME: 409.870.498-60 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	<p>Eu, Robert Martin Weintraub, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>_____</p> <p>Robert Martin Weintraub</p> <p>Eu, Daniel Noboru Shiomi, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>_____</p> <p>Daniel Noboru Shiomi</p>
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da	<p>Eu, Robert Martin Weintraub, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui</p>

<p>estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>Robert Martin Weintraub</p> <p>Eu, Daniel Noboru Shiomi, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>Daniel Noboru Shiomi</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>Em 28 de dezembro de 2022 houve a constituição da Score Capital Capital Gestão de Recursos Ltda., que tem como objeto social o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade gestão de recursos, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“<u>Resolução CVM nº 21/21</u>”), e o exercício de qualquer atividade afim ou correlata ao seu objeto social.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>N.A.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Contratação de novos colaboradores e aumento do parque tecnológico compatível com tais contratações.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>Realizada a revisão periódica das políticas da Gestora para adaptá-las à iCVM 175 e criada a nova política de LGPD da Gestora.</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>6 (seis) sócios, sendo 1 (um) deles pessoa jurídica e os demais pessoas físicas.</p>
<p>b. número de empregados</p>	<p>6 (seis) colaboradores.</p>
<p>c. número de terceirizados</p>	<p>1 (uma) copeira/serviços gerais.</p>
<p>d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de</p>	<p>O diretor indicado no item “3.1.e.” abaixo atuará na gestão de recursos de terceiros, notadamente através da gestão de fundos de investimento em direitos creditórios e direitos creditórios não-padronizados (estruturados), constituídos no</p>

valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	<p>âmbito da Instrução CVM nº 175/22. Adicionalmente, referido diretor possui as seguintes certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão – <u>CFG</u> pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); • Certificação de Gestores da ANBIMA – <u>CGA</u> organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e • Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados – <u>CGE</u> organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Robert Martin Weintraub, CPF/ME: 233.542.958-21 - Diretor de Investimentos.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Sim.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item	Sim.

6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Score Capital, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Score Capital tem como objeto o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão discricionária de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM nº 175/22, conforme alterada (“Instrução CVM nº 175/22”), voltados para direitos creditórios.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	Conforme descrito acima, a Score Capital realiza a gestão discricionária de fundos de investimentos em direitos creditórios (“FIDC”) regulados pela Instrução CVM nº 175/22.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os FIDCs poderão alocar parcela preponderante de seus recursos em: direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços e os warrants, sem prejuízo dos demais ativos de maior risco previstos na Instrução CVM nº 175/22, conforme o caso e aplicável.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Score Capital não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N.A.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A Score Capital não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimento, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	565
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	499
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	49
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	17
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 425.434.749,28
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	R\$ 175,956,527.30 R\$ 36,536,847.82 R\$ 24,817,533.33 R\$ 18,520,547.28 R\$ 3,683,071.98 R\$ 3,683,071.98 R\$ 3,610,276.37 R\$ 3,561,643.70 R\$ 3,419,177.98 R\$ 2,849,314.96
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 126.307.071,05
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 15.690.459,30
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	R\$ 283.437.218,93
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 5.875.688,65
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.

f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 20.288.899,43
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 16.976.612,55
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	R\$ 382.293.548,65
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Score Capital realiza apenas a atividade de gestão de recursos.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Leonardo Cavalcante Barbosa Robert Martin Weintraub Rodrigo de Barros Senna Daniel Noboru Shiomi Daniel Kalansky Ponczek Sameah Participações Ltda. (CNPJ: 48.988.496/0001-80)
b. controladas e coligadas	Controladas: Não há Coligadas: Sameah Participações Ltda. (CNPJ: 48.988.496/0001-80)
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N.A.

<p>8. Estrutura operacional e administrativa</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Área de Gestão:</u> Sob responsabilidade do Diretor de Investimentos, referida Área será responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, principalmente no que diz respeito a avaliação, seleção dos ativos a serem investidos pelos fundos sob gestão da sociedade.</p> <p><u>Área de Compliance:</u> Sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, referida Área será a competente para fiscalizar e avaliar o cumprimento de regras, políticas, procedimentos internos da sociedade, pela gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p><u>Comitê de Investimentos:</u> Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, bem como uma avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos sob gestão (“Fundos”). Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Investimentos.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> Este Comitê terá como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Score Capital, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras dos Fundos.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Risco da Score Capital:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Analisar eventuais situações levantadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de <i>compliance</i>; (ii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iii) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da Score Capital, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.

<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Investimentos e pelos membros da Equipe de Gestão. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Investimentos julgar necessário.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco</u>: Diretor de Compliance, Risco e PLD, sua equipe de analistas, assim como pelo Diretor de Investimentos, que participará do Comitê de Compliance e Risco apenas para fins de reporte. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLD julgar necessário.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Investimentos</u>: Robert Martin Weintraub Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>: Daniel Noboru Shiomi Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p>Dentro dos limites impostos no contrato social da Gestora e sempre no interesse da mesma, caberá aos administradores os seguintes poderes, entre outros necessários a condução dos negócios sociais, agindo isoladamente, respeitados os limites impostos no contrato social da Gestora:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Diretor de Investimentos: atribuições mencionadas acima; e(ii) Diretor de Compliance, Risco e PLD: atribuições mencionadas acima. <p>Desta forma, conforme parágrafo segundo da cláusula 6ª do Contrato Social da Gestora, esta poderá ser representada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Ato ou assinatura conjunta de 2 (dois) Administradores; ou(ii) Ato ou assinatura de 1 (um) Administrador em conjunto com 1 (um) procurador para a prática de atos específicos, descrito na respectiva procuração; ou(iii) Ato ou assinatura de 1 (um) ou mais procuradores para a prática de atos específicos, descritos na respectiva procuração. <p>Adicionalmente, destaca-se que os Administradores poderão constituir procuradores em nome da Gestora, que deverão conter a assinatura de 2 (dois) Administradores, especificação dos poderes conferidos e prazo de validade de até 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento (exceto as procurações para atuação judicial, que poderão ser substabelecidas).</p>

	Para maiores informações, consultar o Contrato Social da Gestora disponível para consulta no <i>website</i> da Junta Comercial do Estado de São Paulo.	
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N.A.	
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	ROBERT MARTIN WEINTRAUB	DANIEL NOBORU SHIOMI
b. idade	52 anos	33 anos
c. profissão	Administrador	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	233.542.958-21	409.870.498-60
e. cargo ocupado	Diretor de Investimentos	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	28/12/2022	28/12/2022
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Compliance e Risco (apenas para fins de reporte) e do Comitê de Investimentos.	Membro do Comitê de Compliance e Risco.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	ROBERT MARTIN WEINTRAUB	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Finanças pela <i>Syracuse University</i>; e • MBA pela <i>Massachusetts Institute of Technology (MIT) Sloan School of Management</i>. 	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão – <u>CFG</u> pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); • Certificação de Gestores da ANBIMA – <u>CGA</u> organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e • Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados – <u>CGE</u> organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA). 	

<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p><u>Score Capital Gestão de Recursos Ltda.</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de Recursos de Terceiros</p>
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Cargo:</u> Diretor de Investimentos</p> <p><u>Funções:</u> Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p>
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Entrada:</u> dezembro de 2022</p> <p><u>Saída:</u> atualmente</p>
	<p><u>Vision Brazil Gestão de Investimentos e Participações</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Exercício profissional da atividade de gestão de fundos de investimento, bem como outras formas de administração ou gestão de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários – CVM</p> <p><u>Cargo:</u> Membro da equipe de gestão</p> <p><u>Funções:</u> Auxílio na gestão de portfólio de situações especiais de crédito.</p> <p><u>Entrada:</u> 10/2013</p> <p><u>Saída:</u> 11/2022</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>DANIEL NOBORU SHIOMI</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <u>Graduação:</u> Engenharia elétrica e eletrônica pela Escola Politécnica da USP – POLI (2018). Extensão em Engenharia Matemática pela <i>Politecnico di Milano</i> – Itália (2016).
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>CFA Charterholder - CFA Institute (2024).</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p><u>Score Capital Gestão de Recursos Ltda.</u></p>

<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de Recursos de Terceiros</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLD</p> <p><u>Funções:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Entrada:</u> dezembro de 2022</p> <p><u>Saída:</u> atualmente</p> <p><u>Vision Brazil Investments</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Exercício profissional da atividade de gestão de fundos de investimento, bem como outras formas de administração ou gestão de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.</p> <p><u>Cargo:</u> Membro da área de gestão.</p> <p><u>Funções:</u> Modelagem quantitativa, precificação e controle.</p> <p><u>Entrada:</u> janeiro de 2019</p> <p><u>Saída:</u> novembro de 2022</p> <p><u>BNP Paribas</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Banco</p> <p><u>Cargo:</u> Estágio na área de Tesouraria</p> <p><u>Funções:</u> Cotação do custo de financiamento para clientes internos, reserva de negócios de mesa, cálculo do saldo de caixa, cálculo do P&L diário de mesa; Desenvolvimento de relatórios LCR (<i>Liquidity Coverage Ratio</i>) e ILST (<i>Internal Liquidity Stress Test</i>); Apoio no desenvolvimento da métrica IRRBB; e Otimização dos processos internos.</p> <p><u>Entrada:</u> outubro de 2017</p> <p><u>Saída:</u> dezembro de 2018</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Score Capital é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Score Capital é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>

i. cursos concluídos;	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Score Capital é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Score Capital é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Score Capital é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
• nome da empresa	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Score Capital é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Score Capital é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Score Capital é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
• datas de entrada e saída do cargo	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Score Capital é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A.
• datas de entrada e saída do cargo	N.A.
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores, sendo 1 (um) deles o Diretor de Investimentos.

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Investimentos é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A Score Capital possui ferramentas próprias para a gestão de investimentos, composto por planilhas e modelos proprietários.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> De forma geral, a Score Capital realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia fundamentalista e <i>bottom-up</i>, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno satisfatório com um horizonte de investimento longo.</p> <p>Adicionalmente, a Score Capital, para os fundos de investimento em direitos creditórios, realiza a gestão de investimentos, também com base em uma análise detalhada de direitos creditórios, por intermédio de uma análise das partes envolvidas, da solvência dos emissores, garantidores e demais partes relacionadas, bem como da expectativa de recebimento dos créditos.</p> <p>Desta forma, o processo de investimento se inicia com uma extensa classificação dos ativos do universo de investimento, de acordo com critérios qualitativos e análise de risco x retorno. Dessa classificação são extraídas as principais ideias de investimento, que serão objeto de profunda diligência e elaboração de <i>case</i> de investimento, que inclui uma análise minuciosa das partes relacionadas nos ativos, com ênfase nos emissores e nos devedores dos ativos, passando por uma verificação de legitimidade, adequação e capacidade financeiras destas partes.</p> <p>Em seguida, o <i>case</i> é apresentado e discutido em reunião do Comitê de Investimento, no qual todos os membros da equipe de Gestão participam. Por fim, o Comitê de Investimentos discute a tese de investimento, a qual estará sempre sujeita à aprovação do Diretor de Investimentos.</p> <p>Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento define a exposição que o ativo deve ter na carteira. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o grau de confiança da Equipe de Gestão com o investimento em pauta, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo.</p> <p>As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento. Como já mencionado, todas as decisões de investimento, eventuais</p>

	<p>restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Investimentos.</p> <p>A Score Capital reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Score Capital, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.</p> <p>O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores</p> <p>Por sua vez, o desinvestimento – assim como o investimento, sempre sob responsabilidade e decisão final do Diretor de Investimentos - de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais compatível com os riscos envolvidos, o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.</p> <p>Caberá ao Diretor de Investimentos atuar em conformidade com os regulamentos dos fundos de investimento e as diretrizes internas da Score Capital.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Resolução CVM nº 21</u>”), e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Score Capital, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p>

	<p>A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Score Capital em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. (“<u>Área de Compliance e Risco</u>”). Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Score Capital e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p> <p>A Score Capital mantém versões atualizadas do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Score Capital se utiliza de ferramentas próprias para o desempenho das atividades de compliance, composto por planilhas e modelos proprietários, bem como do sistema de terceiros, tais como UpLexis.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com sua respectiva equipe:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➔ Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Score Capital; ➔ Analisar inicialmente e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Score Capital e das demais normas aplicáveis à atividade da Score Capital para apreciação do Comitê de Compliance e Risco da Score Capital; ➔ Atender prontamente todos os Colaboradores; ➔ Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Score Capital; ➔ Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir; ➔ Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; ➔ Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no

	<p>âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Score Capital, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da Score Capital (“<u>Política de PLD-FTP</u>”);</p> <ul style="list-style-type: none"> → Encaminhar aos órgãos de administração da Score Capital, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Score Capital; → Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Score Capital ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica; → Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Score Capital; → Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; → Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; → Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e → Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Score Capital.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme acima disposto, na estrutura da Score Capital o Compliance e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da Score Capital por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Investimentos) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance e</p>

	<p>Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, sendo que competirá o Diretor de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Gestão de Riscos constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Score Capital, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Score Capital.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos disponível no <i>website</i> da Score Capital.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Score Capital conta com o auxílio de ferramentas próprias para a gestão dos riscos, composto por planilhas e modelos proprietários, bem como do sistema de terceiros, tais como UpLexis.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Score Capital (“Política”) e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor indicado no Contrato Social da Gestora como diretor responsável pela gestão de risco, sendo este o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>São as responsabilidades do Diretor de Compliance, Risco e PLD com relação à Política:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política; (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos na Política;

- (iii) Produzir e distribuir **mensalmente** relatórios com a exposição a risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos (“Equipe de Gestão”);
- (iv) Comunicar ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política;
- (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política, bem como daquelas tomadas nos âmbitos dos Comitês de Compliance e de Risco;
- (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora (“Plano de Contingência”);
- (ix) Realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na política;
- (x) Revisão e atualização **anual** das disposições da Política; e
- (xi) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 21, apresentado **até o último dia de abril de cada ano** aos órgãos administrativos da Gestora (“Relatório Anual de Gestão de Riscos”).

Além das funções descritas acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos.

Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique

	<p>um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.</p> <p>Por fim, na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento da carteira dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou a Política; e (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora. <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item “(i)” acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Compliance e Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de Compliance, Risco e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.</p> <p>Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no Relatório Anual de Gestão de Riscos.</p> <p>Para informações detalhadas, consultar a Política de Gestão de Riscos disponível no <i>website</i> da Score Capital.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da Score Capital a Área de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (d) acima, seu Diretor responsável, não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante, por não ser subordinada à equipe de gestão de recursos.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>N.A. – A Score Capital não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>N.A. – A Score Capital não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>N.A. – A Score Capital não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A. – A Score Capital não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N.A. – A Score Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. quantidade de profissionais	N.A. – A Score Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A. – A Score Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A. – A Score Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A. – A Score Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A. – A Score Capital não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Score Capital.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Score Capital cobra taxa de gestão sobre o patrimônio líquido gerido e taxa de performance para se remunerar. Os valores de remuneração poderão variar de acordo com os produtos a serem geridos pela Score Capital, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100%
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Score Capital.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Contratação de Terceiros da Score Capital tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão dos terceiros prestadores de serviço a serem adotados ("<u>Terceiros</u>"), em nome dos fundos de investimento sob sua gestão ("<u>Fundos</u>").</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação. Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por assessores jurídicos externos e/ou pela Área de Compliance da Gestora.</p> <p>O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Das obrigações e deveres das partes envolvidas; (b) Da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes; (c) Da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e (d) Da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Score Capital, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Score Capital. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Score Capital busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de *best execution*, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Após a contratação do Terceiro, a Score Capital realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Área de Compliance e Risco, sempre sob responsabilidade final do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar, ainda, com o auxílio do Diretor de Investimentos.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Score Capital.

Tendo em vista a estrutura da Score Capital, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Investimentos avaliará o desempenho do Terceiro *versus* a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

Na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Gestora entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o Terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade do serviço.

<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Score Capital, em geral, não realiza investimentos em valores mobiliários, tendo como principal foco de investimento os ativos judiciais e instrumentos de dívida.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos.</p> <p><u>A Gestora e seus colaboradores não praticam acordos de <i>Soft Dollar</i> na contratação de corretoras ou outros prestadores de serviços.</u></p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios (“Plano”) prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Score Capital dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos. Para coordenar todas as ações necessárias desse Plano, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência: (1) o Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); (2) o Diretor de Investimentos (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, este se tornará o responsável pelo Plano); e (3) o Analista da equipe de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>De forma geral, o Plano será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Score Capital e à Score Capital propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Score Capital devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis descritos abaixo, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida.</p>

	<p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável abaixo descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p> <p>Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Acesso aos sistemas;b) Acesso ao e-mail corporativo;c) Acesso aos dados armazenados;d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; ee) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Conforme definido na Política de Gestão de Riscos da Score Capital o risco de liquidez é observado a partir da possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade do Fundo não conseguir manter seu nível de liquidez esperado por algum fator como o próprio risco de mercado, assim como por eventual descontinuidade no mercado, perdas judiciais ou por outros problemas diretos com os cedentes e coobrigados dos créditos adquiridos.</p> <p>Além disso, em fundos de direitos creditórios, o risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda pelos ativos integrantes da carteira do fundo, podendo prejudicar o pagamento de amortização e/ou resgates aos quotistas, seja no que se refere aos valores ou aos prazos pactuados, bem como a possibilidade de terem que levar a vencimento os respectivos recebíveis sem possibilidade de desfazer o investimento antes desse prazo, o descasamento potencial de taxa de juros entre ativo e passivo e os efeitos de gestão de caixa.</p> <p>Neste sentido, a revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na Política de Gestão de Risco da Score Capital deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.</p> <p>Com relação aos Fundos constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.</p> <p>No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos,</p>

	<p>a Score Capital aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos de investimento sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.</p> <p>É responsabilidade da Área de Risco informar e exigir que os gestores frente a eventuais desenquadramentos de algum Fundo, que a liquidez seja restabelecida dentro dos parâmetros supramencionados.</p> <p>A Gestora buscará alocar em títulos públicos ou em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) o montante suficiente para pagamento de todas as despesas do Fundo, com margem de segurança adequada. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos para a alocação do caixa dos Fundos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.</p> <p>Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Riscos disponível no <i>website</i> da Score Capital.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a Score Capital não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>scorecapital.com.br</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	

<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</p>	

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **ROBERT MARTIN WEINTRAUB**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial, portador de cédula de identidade RG nº 57.630.020-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 233.542.958-21, declara e garante que:

A - Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B –Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C –Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D –Não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E –Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F –Não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Original assinado se encontra na sede da Score Capital à disposição

ROBERT MARTIN WEINTRAUB